

**RESOLUÇÃO Nº 922, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Modifica e insere dispositivos no § 6º do art. 168 da  
Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu promulgo a seguinte  
Resolução:

Art. 1º. O § 6º, do artigo 168 da Resolução nº 583, de 1º de abril de  
1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º .....

I – de atestado, expedido pelo Prefeito do Município, sobre a  
regularidade do funcionamento da entidade e que os membros de sua diretoria não  
são remunerados;

II – de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos  
diretores da entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de  
Minas Gerais;

III – de prova de personalidade jurídica da entidade;

IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua  
primeira diretoria e de eleição e posse de sua atual diretoria e de seu estatuto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a  
Resolução nº 918, de 12 de dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de novembro de 2003.

Rubens Erifatan Vaz  
Presidente